Certificado de Auditoria Anual de Contas

Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201800669

Unidade(s) Auditada(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Ministério Supervisor: MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2017

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2017 e 31/12/2017 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foi registrada a seguinte constatação relevante para a qual, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexo de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Fragilidades no Sistema Correcional do Ibama (item 5.1): ausência de adequado tratamento a recomendações de apuração de responsabilidade da Auditoria Interna do Ibama; fragilidades no cadastramento de procedimentos disciplinares no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD); e baixos índices de desempenho da atividade correcional, especialmente elevados índices de prescrições e de processos disciplinares em andamento há mais de dois anos.

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

6. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 14, § 2º, da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

Brasília (DF), 31 de julho de 2018.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DAS ÁREAS DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E DO MEIO AMBIENTE